



GABINETE DO VEREADOR ERIBALDO MEDEIROS

Projeto de lei nº ____/2021

“Cria o cadastro municipal de protetores e cuidadores individuais de animais em situação de abandono ou risco”.

O presidente da Câmara Municipal de Natal;

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Institui o Cadastro Municipal de Protetores e Cuidadores Individuais de Animais em Situação de Abandono ou Risco, no município de Natal.

Parágrafo Único - Por Protetores e Cuidadores Individuais, entende-se toda a pessoa física/jurídica, com plena capacidade civil, que protege ou cuida de animais errantes ou semi errantes em situação de abandono ou risco providenciando os cuidados e procedimentos necessários para que os mesmos tenham sua saúde e integridade física e psicológica reestabelecidas, encaminhando-os para castração, vacinação e demais cuidados necessários, disponibilizando-os para posterior adoção responsável.

Art. 2º O cadastro será feito através do CPF do Protetor/Cuidador, coletando dados pessoais, comprovante de endereço oficial, assinatura de um termo de responsabilidade junto ao órgão competente e uma carta de recomendação de 2 (duas) testemunhas idôneas que atestem conhecer pessoalmente o cuidador, sua capacidade e interesse no trato com animais, bem como os dados completos do local de acolhimento dos animais.

§1º Entende-se por órgão competente, para todos os fins dispostos nesta lei a Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Segurança Pública, notadamente os Guardas Ambientais e Vigilância Sanitária.

§2º Somente poderão ser cadastrados, Protetores/Cuidadores residentes em Natal e cujo local de acolhimento também esteja dentro dos limites do município.

Art. 3º Os Protetores/Cuidadores, devidamente cadastrados junto ao órgão responsável, terão preferência nos programas públicos oferecidos pela Prefeitura de Natal, relativos aos processos de castração, vacinação e

Palácio Padre Miguelinho, Rua Jundiaí, 546, Petrópolis, Natal-RN
E-mail: ver.eribaldomedeiros@gmail.com

atendimento emergencial de animais que estejam sob sua proteção e/ou cuidados;

Parágrafo Único - As cotas e demais direitos e obrigações dos Protetores/Cuidadores, referentes à participação nos programas públicos mencionados neste artigo, serão regulamentadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Os locais de acolhimentos dos animais deverão ser inspecionados regularmente pelos órgãos competentes, para garantir as condições maus tratos, em qualquer das modalidades especificadas nesta lei.

Art. 5º Os Protetores/Cuidadores deverão manter em arquivo de fácil acesso, os laudos de inspeção, documentação sobre o tratamento e procedimentos feitos em cada animal, para eventuais inspeções de rotina, por parte dos órgãos competentes, podendo ser excluídos do Cadastro pelo Executivo ou Conselho de Proteção Animal.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Natal, RN 28 de setembro de 2021



ERIBALDO MEDEIROS

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

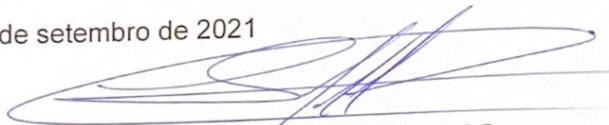
A criação do Cadastro Municipal de protetores e cuidadores individuais de animais em situação de abandono e risco é um avanço substancial para o município e um reconhecimento para estas pessoas, que sem uma contrapartida do poder público exercem a tarefa altruísta e nobre de zelar pela segurança e dignidade dos animais de rua.

Os Protetores e Cuidadores de animais abandonados ou em situação de risco, atualmente são responsáveis pelo acolhimento, tratamento e alimentação desses animais errantes, inclusive, contraindo dívidas altíssimas perante as clínicas veterinárias em função deste afã incontrolável por salvar a vida destes animais indefesos que se encontram em situação melindrosa.

Ao possibilitar o acesso aos programas públicos de castração, vacinação e outros que surgirem, o poder público está reconhecendo importantíssimo trabalho realizado por essas pessoas em nosso município. Trabalho esse, que retira centenas de cachorros e gatos das ruas de nossa cidade.

Esperamos que a proposição receba o apoio dos Nobres Pares para sua célere tramitação, sendo bem-vindas propostas que visem o seu aperfeiçoamento.

Natal, RN 28 de setembro de 2021



Vereador **ERIBALDO MERDEIROS**